



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedido em 01-09-15
Diretor do Legislativo

LEI Nº 4519, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2069, de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 2069, de 27 de dezembro de 1995, que criou o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS., passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS será gerido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST, com o controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

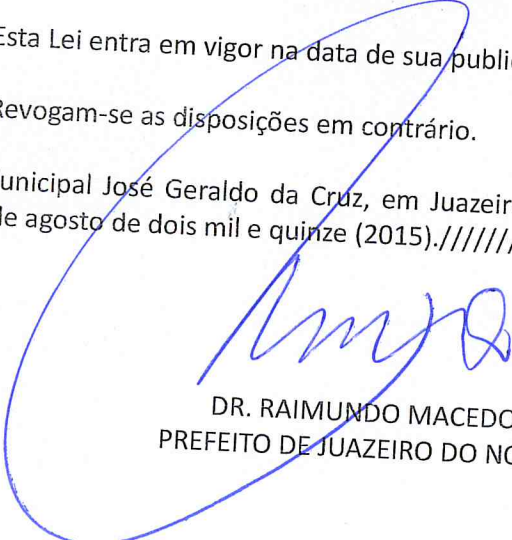
§ 1º – A proposta orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, constará do Plano Plurianual do Município de Juazeiro do Norte;

§ 2º – O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS integrará o Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO – SEDEST”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias de agosto de dois mil e quinze (2015).////////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE